



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 407/67, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1 967.-

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e da outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade, um crédito de R\$ 106.912,91 (cento e seis mil, novecentos e doze - cruzeiros novos e noventa e um centavos), suplementar as seguinte verbas do orçamento vigente da Municipalidade:

3.1.1.0.0.1-Pessoal-Itens I,II,IV-VI.....	352,40
3.1.1.1.0.3-Pessoal Civil-Itens I,II,III...	4.960,00
3.1.2.0.0.3-Material de Consumo.....	200,00
3.1.4.0.0.3-Encargos Diversos-Item II.....	300,00
3.2.8.0.8.3-Despesas de Viagem-Item IV.....	800,00
3.1.2.0.0.3-Material de Consumo-Item I,II..	1.100,00
3.1.3.0.0.3-Serviços de Terceiros Itens I,II III e V...	3.850,00
3.2.5.0.8.3-Salário Família.....	2,04
3.1.1.1.6.1-Pessoal Civil-adicional p/tempo de serviço....	159,05
3.2.5.0.8.3-Salário Família.....	0,94
3.1.2.0.6.1-Material de Consumo.....	100,00
3.1.3.0.6.1-Serviços de Terceiros-Item I..	100,00
3.1.4.0.6.1-Encargos Diversos-Item II.....	400,00
3.1.1.1.0.3-Pessoal Civil-Item I-04 Adicio- nal p/Tempo de serviço	36,00
3.2.5.0.8.3-Salário Família.....	8,66
3.1.3.0.0.3-Serviços Terceiros.....	1.000,40
3.1.4.0.0.3-Encargos Diversos- Item III....	1.000,00
3.2.1.1.6.1-Instituições Estaduais-Item IV.	90,00
3.2.1.1.7.1-Instituições Municipais-Item I.	1.200,00
3.2.8.0.8.1-Contribuição de Previdência So- cial - Item III	3.100,00
3.2.7.1.1.1-Fundada Interna.....	1.000,00
3.2.5.0.8.3-Despesas de Viagens-Item II....	800,00
3.1.2.0.0.3-Material de Consumo.....	300,00
3.2.5.0.8.3-Salário Família.....	65,64
3.1.2.0.9.5-Material de Consumo-Item I.....	6.000,00
3.1.3.0.9.5-Serviços Terceiros-Item IV.....	10.000,00
3.1.4.0.9.5-Encargos Diversos-Itens I,III,..	10.000,00

-segue fls. 2 -



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Lei nº 1 407/67 - 29/XI/67
continuação fls. nº 2

3.1.3.0.9.9-Serviços Terceiros.....	10.000,00
3.2.5.0.8.3-Salário Família.....	2,16
3.1.3.0.9.6-Serviços Terceiros-Itens I,II..	8.200,00
3.1.2.0.4.9-Material de Consumo- Item I....	23.000,00
3.1.3.0.4.9-Serviços Terceiros.....	9.000,00
3.1.3.0.4.9-Serviços Terceiros.....	1.500,00
3.2.5.0.8.3-Salário Família- b-.....	106,22
3.2.5.0.8.3-Salário Família-.....	106,20
3.1.4.0.9.2-Encargos Diversos-b-.....	450,00
3.1.3.0.9.2-Serviços Terceiros.....	100,00
3.2.5.0.8.3-Salário Família.....	43,20✓
3.1.2.0.9.4-Material de Consumo.....	5.000,00
3.1.3.0.9.4-Serviços Terceiros.....	80,00
3.1.2.0.9.7-Material Consumo.....	200,00
3.1.3.0.9.7-Serviços Terceiros.....	1.200,00
3.1.2.0.9.8-Material Consumo.....	1.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos financeiros:

1º- R\$ 50.223,10 (cinquenta mil, duzentos e vinte e três cruzeiros novos e deis centavos) por conta das anulações - das seguintes verbas do orçamento vigente:

3.1.1.1.0.3-Pessoal Civil-04-Adicional p/Tempo	
Serviço.....	400,00
3.2.6.0.8.3-Auxílio Natalidade-Item II.....	2.000,00
4.1.3.0.0.3-Material Permanente-Item II.....	500,00
3.1.1.1.0.3-Pessoal Civil-Item II.....	1.057,80
3.2.5.0.8.3-Salário Família.....	54,00
3.2.8.0.8.1-Contribuição Previdência Social-Itens II,IV.....	196,00
3.1.1.1.0.3-Pessoal Civil-c-Itens I,II.....	1.315,30
3.1.1.1.9.0-Pessoal Civil-a-Item I.....	3.000,00
4.1.3.0.9.0-Material Permanente.....	300,00
3.1.3.0.9.5-Serviços Terceiros-Item III.....	1.000,00
3.1.4.0.9.5-Encargos Diversos-Itens II,V.....	1.800,00
3.1.2.0.9.5-Material de Consumo-Itens II.....	800,00
4.1.3.0.9.6-Material Permanente-Item I.....	2.000,00
4.1.3.0.9.2-Material Permanente-a-b-.....	30.000,00
4.1.3.0.9.2-Material Permanente.....	800,00
4.1.2.0.9.8-Material Permanente.....	5.000,00

2º- R\$ 56.689,81 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta e um centavos) - segue fls. 3 -



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

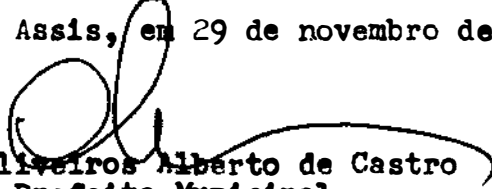
Lei nº 1 407/67 -

Continuação * Fls. nº 3

oitenta e nove cruzeiros novos e oitenta e um centavos),
por excesso de arrecadação de Impostos e Taxas-Transferên-
cias Correntes.

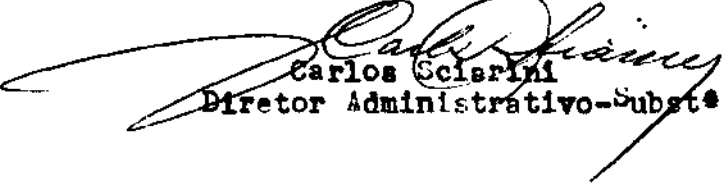
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de novembro de 1967.-


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 29 de novembro de 1967.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº